



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO LOCAÇÃO N° 05/09

Processo Administrativo n.º 61.051/00

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Locação n.º 03/06

Termo Aditamento de Locação n.º 03/07 e 04/08

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Antonio Lapa, n.º 240 – Bairro Cambuí, onde se acha instalado o Centro de Vivência Infantil – CEVI

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado doravante, denominado **LOCATÁRIO**, o **SR. DRÁUSIO GUIMARÃES ARMBRUSTER** e a **SR.ª NOELY TERESINHA PELLEGRINI ARMBRUSTER**, doravante denominados **LOCADORES**, acordam firmar o presente, em conformidade com o processo administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, à expressa autorização do Sr. Secretário Municipal de Saúde, de fls. 456, e às condições contidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. Fica o contrato de locação prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 31 de janeiro de 2009.

SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor locatício mensal é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que deverá ser pago até o 5º dia útil do mês seguinte, aos **LOCADORES**, ou a quem estes designarem, em local previamente estabelecido pelo **LOCATÁRIO**.

2.1.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da execução do presente termo correrá por conta de verba própria da dotação orçamentária vigente codificada sob n.º 081000.08110.10.122.2002.4188.080127.339039.0101.310.000, conforme fls. 441/442 do Processo.

QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Nos termos do art. 6º da Lei Municipal n.º 13.209 de 21/12/07, o imóvel locado para uso da Administração Pública Municipal poderá ser beneficiado com a isenção do pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e demais taxas anexas, proporcionalmente ao tempo que perdurar o contrato de locação, sendo que caberá à Secretaria Municipal interessada cientificar a Secretaria Municipal de Finanças do início e término do referido contrato, conforme disposto no artigo 15 do Decreto Municipal nº.16274, de 03/07/08.

QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo de locação original em tudo o que não se alterou por este termo de aditamento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 30 de janeiro de 2009.

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde

DRÁUSIO GUIMARÃES ARMBRUSTER

Locador

NOELY TERESINHA PELLEGRINI ARMBRUSTER

Locadora